



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



## EDITAL DRI/UFVJM N°03/2018

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFVJM para inscrição no processo seletivo para concessão de 03 auxílios do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

#### 1. Das condições de participação

1.1 São condições de participação no presente edital:

- a. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- b. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- c. Estar em situação regular perante a Polícia Federal;
- d. Não ter reprovação por falta no semestre letivo anterior a esta seleção;
- e. Matricular-se em no mínimo 4 disciplinas (ou 16 créditos) no semestre seguinte (2018/2), sob pena de ter o auxílio cortado;
- f. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- g. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- h. Não receber bolsa do país de origem ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Bolsa Trabalho, Bolsa Mérito, Auxílio Moradia, Auxílio Acadêmico e etc).

1.2 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



## 2. Do Auxílio Financeiro

Os alunos selecionados serão contemplados com um auxílio no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais pelo período de sete meses, isto é, de agosto de 2018 a fevereiro de 2019.

## 3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante a entrega da seguinte documentação:

- a. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Cópia do Passaporte e visto da Polícia Federal;
- d. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado;
- e. Histórico Escolar atualizado até a data da inscrição (será aceito o documento emitido pelo SIGA);
- f. Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo II);
- g. Extrato bancário dos últimos 3 meses;
- h. Comprovante de residência do candidato;
- j. Declaração de atividade acadêmica remunerada (PIBIC, PIBID, PIBEX, monitoria etc.), expedida pela UFVJM, se houver;
- k. Declaração atual assinada por seu Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- l. Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2017/2 e 2018/1, em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), se houver;
- m. Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo III), assinado somente pelo candidato.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **20 a 24 de agosto de 2018**.

3.3 A documentação listada no ponto 3.1 deverá ser entregue na Diretoria de Relações Internacionais, localizada no Prédio da Reitoria, Campus JK, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

3.4 Para os candidatos dos campi fora de Diamantina será aceita a inscrição por meio do



correio eletrônico [dri.ufvjm@gmail.com](mailto:dri.ufvjm@gmail.com), no período e horário indicados nos itens 3.2 e 3.3;

3.4.1 No caso de inscrição via e-mail, os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato PDF ou JPG.

3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil, acarretando na desclassificação do aluno do processo seletivo.

#### 4. Dos critérios de seleção

4.1. A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Peso
Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	0-49: 0 pontos 50-69: 1 ponto 70-89: 2 pontos 90-100: 3 pontos	3
Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante. Será usada a tabela de IDH mais recente divulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU).	Muito elevado (1 – 51): 0 pontos Elevado (52 – 105): 1 ponto Médio (106 – 147): 2 pontos Baixo (148 – 188): 3 pontos	1
Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação	Nenhum: 0 pontos Participa de 01 de atividade (pesquisa OU ensino OU extensão): 1 ponto Participa de 02 de atividades (ex: ensino e extensão ou pesquisa e extensão): 2 pontos Participa das 03 atividades: 3 pontos	1
Análise de renda do discente com base no questionário socioeconômico e documentação apresentada	Acima de R\$ 1.405,50: 0 pontos de R\$ 1.054,13 até R\$ 1.405,50: 1 ponto de R\$ 702,76 até R\$ 1.054,12: 2 pontos de R\$ 351,38 até R\$ 702,75: 3 pontos até R\$ 351,37: 4 pontos	2



4.2 A pontuação final dos candidatos será definida pela seguinte equação:

$$\text{Pontuação FINAL} = (\text{Pont. CRA} \times 3) + (\text{Pont. Ativ. Acad.}) + (\text{Pont. IDH}) + (\text{Pont. análise socioeconômica} \times 2)$$

## 5. Do desempate

5.1 Serão tomados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Maior CRA;
- b. Menor renda;
- c. Maior idade.

## 6. Do Resultado da Seleção

6.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgada no site da DRI ([www.ufvjm.edu.br/dri](http://www.ufvjm.edu.br/dri)) a partir do dia 27 de agosto de 2018.

6.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: [www.ufvjm.edu.br/dri](http://www.ufvjm.edu.br/dri).

6.3 O recurso interposto deverá ser enviado pelo e-mail: [dri.ufvjm@gmail.com](mailto:dri.ufvjm@gmail.com), com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

## 7. Da Suspensão do Auxílio

7.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso na IFES;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em



- qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
  - i. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
  - j. Decisão judicial;
  - k. Falecimento do beneficiário;
  - l. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
  - m. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
  - n. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **8. Das Atribuições da UFVJM**

8.1. Seguir o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## **9. Das Responsabilidades do Estudante**

- 9.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 9.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;
- 9.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFVJM;
- 9.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



## **10. Das Disposições Finais**

10.2 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

10.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

10.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.7 Os casos omissos serão analisados pela DRI.

Diamantina, 20 de agosto de 2018.

Nathália Cristina do Rosário,  
Diretora Eventual de Relações Internacionais.  
Portaria Nº 101, de 09 de janeiro de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



**Anexo I**  
**Formulário de Inscrição – Auxílio Promisaeas 2018/2**

**Dados de Identificação**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

País de Origem: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Passaporte nº: \_\_\_\_\_

RNE nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas**

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre/ano de início: \_\_\_\_\_ Semestre/ano de provável conclusão: \_\_\_\_\_

Período atual: \_\_\_\_\_ CRA: \_\_\_\_\_

Já recebeu Bolsa PROMISSAES? ( ) SIM ( ) NÃO.

Em caso positivo, em quais semestres: \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

\*Apresentar cópia do Cartão Bancário

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFVJM ao Auxílio PROMISSAES 2018, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinante do Estudante: \_\_\_\_\_



**Anexo II**  
**Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**Dados Socioeconômicos e Financeiros**

1. Qual a situação atual da moradia?

- Sozinho  
 Pensão/Pensionato  
 República  
 Outros, Especifique: \_\_\_\_\_

**Despesas mensais**

Obs: caso o candidato divida as despesas com uma ou mais pessoas, especificar o valor de contribuição individual.

	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Moradia (especificar as despesas com aluguel, água, energia, internet, etc)		
Saúde		
Alimentação		
Educação		
Transporte		
Outros		

2. Número de dependentes da família: \_\_\_\_\_

3. Renda familiar anual em reais (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):  
\_\_\_\_\_

4. Renda familiar *per capita* em reais (divisão da renda familiar anual pelo número de dependentes da família): \_\_\_\_\_

5. Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G: \_\_\_\_\_

6. Além da quantia constante na declaração atual do responsável financeiro, recebe auxílio/bolsa do país de origem? (Obs: Não é impedimento para concorrer ao auxílio Promisaes)

Sim       Não

Se sim, com que frequência recebe os auxílios? \_\_\_\_\_

Especifique o tipo de auxílio/bolsa:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



7. Espaço reservado para O (A) Aluno (A) justificar a necessidade em receber a Bolsa PROMISAES:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas acima.

Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno PEC-G



### Anexo III – Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaeas.

1º São responsabilidades da UFVJM:

- I) Assinar, juntamente ao estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaeas, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaeas – CGP para fins de homologação;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaeas;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e no Edital DRI/UFVJM nº 01/2017.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaeas, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 07 parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Responsável pelo PROMISAES na UFVJM

Estudante-Convênio